

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

6ª Emissão de Debêntures

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES SA
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 6ª Emissão de Debêntures da ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES SA, localizada na Av. Bartolomeu Mitre 336, 2º ANDAR, RIO DE JANEIRO RJ. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 04.031.960/0001-70.

OBJETO SOCIAL

3.1. A Emissora tem por objeto social atuar em empreendimentos relacionados com a concessão e/ou permissão de obras e serviços públicos, estando compreendidos em suas atividades: (i) a exploração, operação e/ou realização de investimentos em tais empreendimentos ou em outros que com eles se relacionem direta ou indiretamente; (ii) a participação em outras sociedades cujas atividades se relacionem com empreendimentos semelhantes àqueles acima mencionados; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria, gerenciamento e outros conexos no campo de atuação a que se refere o presente artigo; e (iv) o exercício de quaisquer outras atividades correlatas ao objeto social. A Emissora poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, bem como atuar através de consórcios, no país ou no exterior.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	AGPAR16/AGPAR16
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	QUADRA CAPITAL
Banco Liquidante	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	12/09/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	6/UNICA
Valor Total da Emissão	62.500.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	62.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	09/12/2019
Data de Vencimento	09/12/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.11.1. As Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão. 5.11.2. As Debêntures que eventualmente não forem integralizadas, ou caso a Debenturista manifeste à Emissora que não tem a intenção de integralizar determinada quantidade de Debêntures, tais Debêntures serão canceladas, devendo esta Escritura ser aditada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação da Debenturista à Emissora neste sentido, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão.
Remuneração	DI+ 3,00% a.a.
Data de Integralização	18/12/2019
Repactuação	5.21.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos obtidos pela Emissora, por meio desta Emissão, serão utilizados direta ou indiretamente para (i) pagamento de juros, pagamento antecipado, resgate antecipado total ou parcial, ou amortização

extraordinária, a exclusivo critério da Emissora, (a) das debêntures da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“4ª Emissão”); (b) das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) (“2ª Emissão”); (c) da segunda série das debêntures da 5ª (quinta) emissão da Andrade Gutierrez S.A. (“5ª Emissão AGSA”); (d) da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.427, emitida em 29 de junho de 2017 pela Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) em favor do Banco do Brasil S.A. (“Financiamento BB”); (e) das demais dívidas do grupo Andrade Gutierrez tomadas com o Banco Bradesco S.A. e/ou com o Banco do Brasil S.A.; e (ii) pagamento das despesas relacionadas à Emissão, bem como pagamento das despesas relacionadas ao subitem (i) deste item.

4.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, os termos de quitação referentes aos pagamentos, regaste antecipado ou amortização extraordinária, conforme o caso, descritos no item 4.1 acima e declaração atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, indicando os respectivos valores destinados a cada item acima, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento ou anualmente, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	18/12/2019	62.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	62.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	62.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	62.500
B3	12/09/2022	0	0	62.500	0	0	0	0

GARANTIA

5.25.1. Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração Variável e Remuneração DI, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, desta Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas as seguintes garantias reais, observado exclusivamente para os incisos (i) e (ii) o integral cumprimento das Condições Suspensivas Debêntures previstas no item 5.25.4 abaixo e no Contrato de Garantia (em conjunto “Garantias Reais”):

- i. alienação fiduciária de ações de emissão da CCR de titularidade da Emissora equivalentes à quantidade necessária para fins de composição do Nível de Garantia (conforme definido no Contrato de Garantia) (“Ações Alienadas Fiduciariamente” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), constituída nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” celebrado, nesta data, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Garantia”);
- ii. cessão fiduciária sobre todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela CCR à Emissora em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital (“Rendimentos das Ações” e “Cessão Fiduciária de Rendimentos”, respectivamente); e
- iii. cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, em conta vinculada movimentada, única e exclusivamente, pelo Agente Fiduciário (“Conta Vinculada”), na qual serão depositados os recursos provenientes dos Rendimentos das Ações e da integralização das Debêntures, bem como todos os recursos nela depositados e/ou aplicados (“Cessão Fiduciária da Conta Vinculada” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Rendimentos, a “Cessão Fiduciária”), constituída nos termos do Contrato de Garantia.

5.25.2. As disposições relativas às Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando à recomposição, à liberação e à excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente estão descritas no Contrato de Garantia, o qual será considerado parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

5.25.3. A Emissora compromete-se a, nos termos e prazos previstos no Contrato de Garantia e às suas expensas, observar os procedimentos para registro do Contrato de Garantia nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, bem como para o registro da Alienação Fiduciária de Ações junto ao escriturador; e

notificar a CCR e o banco depositário da Conta Vinculada sobre a Cessão Fiduciária para os fins previstos no artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), sob pena de incorrer em um Evento de Vencimento Antecipado não automático nos termos do item 6.1.2, incisos (i) e (ix) abaixo, conforme o caso .

5.25.4. A eficácia exclusivamente da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária de Rendimentos sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e os Rendimentos das Ações estará sujeita ao implemento das seguintes condições, nos termos, prazos e quantidades de Ações Alienadas Fiduciariamente liberadas previstos no Contrato de Garantia (i) obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo agente fiduciário das debêntures da 4ª Emissão referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente; (ii) obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo Banco do Brasil S.A. referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente em razão do resgate integral do Financiamento BB; (iii) obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo agente fiduciário das debêntures da 2ª Emissão referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente em razão do resgate da totalidade das debêntures da 2ª Emissão; (iv) obtenção de termo de quitação a ser outorgado pelo agente fiduciário referente à, no mínimo, 30% do saldo devedor das debêntures da segunda série da 5ª Emissão AGSA; (v) anuência expressa do beneficiário da fiança prestada pela Andrade Gutierrez S.A. em garantia das obrigações de SPE Holding Beira Rio S.A (“Fiança Brio”) com relação à constituição das Garantias Reais; e (vi) obtenção de (x) anuência condicional de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares dos Notes 2021, para a liberação da alienação fiduciária condicional (*conditional collateral*) existente sobre todas as ações de emissão da CCR, no âmbito de uma *tender offer* e/ou uma *exchange offer* a ser lançada pela AG International, ou (y) confirmação do pagamento antecipado integral dos Notes 2021 (em conjunto “Condições Suspensivas Debêntures”).

5.25.5. As Garantias Reais serão devidamente registradas perante os competentes cartórios de títulos e documentos até a primeira data de integralização das Debêntures, sendo válidas a partir desta data. O registro perante a instituição escrituradora das Ações Alienadas Fiduciariamente será realizado tão logo as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam liberadas. A eficácia exclusivamente da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária de Rendimentos está condicionada ao atendimento das Condições Suspensivas Debêntures, sendo sua formalização nas condições e nos prazos previstos no item 3.1 do Contrato de Garantia.

5.25.6. A Conta Vinculada objeto da Cessão Fiduciária da Conta Vinculada será aberta até a primeira data de integralização das Debêntures exclusivamente para receber os valores decorrentes dos Rendimentos das Ações e da totalidade da integralização das Debêntures, sendo que os recursos ali depositados decorrentes da integralização das Debêntures serão utilizados para o atendimento das Condições Suspensivas Debêntures conforme previsto no item 4.1 acima.

5.25.7. Na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o valor das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme a Metodologia de Precificação indicada no Contrato de Garantia, é equivalente a R\$17,17 (dezessete reais e dezessete centavos de reais), sendo que a quantidade de Ações Alienadas Fiduciariamente deverá representar, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) da soma do valor total das Debêntures e das Debêntures Sênior (conforme abaixo definido), ambas subscritas e integralizadas na primeira Data de Integralização.

Data de Verificação	Saldo Devedor SE	Saldo Devedor GE	Saldo Devedor Total	% Garantia	Nível de Garantia Mínimo	Saldo C.V	Multiplicador	Saldo Atualizado	Ações Alienas	Preço Ações Considerado	Valor das Ações Alienas	Nível de Garantia	% Garantia	Status
31/12/2019	313.259.805,63	62.651.961,13	375.911.766,75	100,00%	375.911.766,75	0,00	1,25	0,00	32.698.873	17,76	580.731.984,48	580.731.984,48	154,49%	OK
31/01/2020	315.358.806,25	66.183.890,57	381.542.696,82	100,00%	381.542.696,82	0,00	1,25	0,00	32.698.873	18,88	617.409.220,36	617.409.220,36	161,82%	OK
28/02/2020	317.044.378,13	64.355.642,51	381.400.020,64	100,00%	381.400.020,64	0,00	1,25	0,00	32.698.873	15,84	517.950.148,32	517.950.148,32	135,80%	OK
31/03/2020	319.053.162,50	63.810.632,50	382.863.795,00	100,00%	382.863.795,00	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,29	401.869.149,17	401.869.149,17	104,96%	OK
30/04/2020	320.812.390,00	64.162.478,00	384.974.868,00	100,00%	384.974.868,00	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,19	398.599.261,87	398.599.261,87	103,54%	OK
29/05/2020	322.432.622,19	64.486.524,44	386.919.146,63	100,00%	386.919.146,63	0,00	1,25	0,00	32.698.873	14,78	483.289.342,94	483.289.342,94	124,91%	OK
30/06/2020	324.028.188,12	64.805.637,62	388.833.825,75	100,00%	388.833.825,75	0,00	1,25	0,00	32.698.873	14,33	468.585.749,71	468.585.749,71	120,51%	OK
31/07/2020	325.650.161,56	65.130.032,31	390.780.193,88	100,00%	390.780.193,88	0,00	1,25	0,00	32.698.873	14,74	482.079.484,64	482.079.484,64	123,36%	OK
31/08/2020	327.084.079,38	65.416.815,88	392.500.895,25	100,00%	392.500.895,25	0,00	1,25	0,00	32.698.873	14,11	461.337.499,53	461.337.499,53	117,54%	OK
30/09/2020	328.511.525,94	65.702.305,19	394.213.831,13	100,00%	394.213.831,13	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,80	451.288.045,90	451.288.045,90	114,48%	OK
30/10/2020	310.647.504,69	62.129.500,94	372.777.005,63	100,00%	372.777.005,63	0,00	1,25	0,00	32.698.873	11,43	373.748.118,39	373.748.118,39	100,26%	OK
30/11/2020	311.809.183,15	62.361.836,63	374.171.019,78	100,00%	374.171.019,78	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,31	402.566.725,13	402.566.725,13	107,59%	OK
31/12/2020	311.615.271,07	62.323.054,21	373.938.325,29	100,00%	373.938.325,29	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,32	435.581.687,23	435.581.687,23	116,48%	OK
29/01/2021	312.970.291,26	62.582.062,85	375.552.354,11	100,00%	375.552.354,11	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,11	428.834.819,77	428.834.819,77	114,19%	OK
26/02/2021	314.194.850,05	62.816.091,44	377.010.941,50	100,00%	377.010.941,50	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,41	405.912.909,80	405.912.909,80	107,67%	OK
31/03/2021	315.849.238,44	63.132.932,33	378.982.170,77	100,00%	378.982.170,77	0,00	1,25	0,00	32.698.873	11,88	388.320.916,12	388.320.916,12	102,46%	OK
30/04/2021	317.407.331,39	63.432.210,38	380.839.541,77	100,00%	380.839.541,77	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,40	405.487.824,45	405.487.824,45	106,47%	OK
31/05/2021	319.208.373,98	63.779.303,24	382.987.677,22	100,00%	382.987.677,22	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,99	424.758.360,27	424.758.360,27	110,91%	OK
30/06/2021	312.011.813,86	62.393.393,57	374.405.207,43	100,00%	374.405.207,43	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,78	450.590.469,94	450.590.469,94	120,35%	OK
30/07/2021	314.168.967,83	62.798.310,10	376.967.277,94	100,00%	376.967.277,94	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,61	444.955.364,16	444.955.364,16	118,04%	OK
31/08/2021	316.557.047,23	63.249.014,03	379.806.061,26	100,00%	379.806.061,26	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,79	418.185.886,80	418.185.886,80	110,11%	OK
30/09/2021	318.959.378,88	63.703.433,24	382.663.012,11	100,00%	382.663.012,11	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,01	392.691.665,48	392.691.665,48	102,62%	OK
29/10/2021	321.466.487,78	64.179.543,66	385.646.031,43	100,00%	385.646.031,43	0,00	1,25	0,00	32.698.873	11,93	389.999.458,27	389.999.458,27	101,13%	OK
30/11/2021	324.336.014,88	64.727.647,82	389.063.662,70	100,00%	389.063.662,70	4.000.000,59	1,25	5.000.000,74	32.698.873	11,77	384.865.735,21	389.865.735,95	100,21%	OK
08/12/2021	325.201.854,09	64.892.989,33	390.094.843,42	100,00%	390.094.843,42	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,12	429.009.213,76	429.009.213,76	109,98%	OK
15/12/2021	313.650.683,88	65.045.382,81	378.696.066,69	100,00%	378.696.066,69	0,00	1,25	0,00	32.698.873	11,93	389.999.458,27	389.999.458,27	102,98%	OK
31/12/2021	315.679.361,82	65.421.209,62	381.100.571,45	100,00%	381.100.571,45	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,09	395.329.374,57	395.329.374,57	103,73%	OK
31/01/2022	317.176.720,71	65.667.271,97	382.843.992,68	100,00%	382.843.992,68	0,00	1,25	0,00	32.698.873	11,74	383.884.769,02	383.884.769,02	100,27%	OK
25/02/2022	320.708.867,09	66.326.493,63	387.035.360,72	100,00%	387.035.360,72	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,39	405.139.036,47	405.139.036,47	104,68%	OK
31/03/2022	325.025.019,40	67.134.660,79	392.159.680,18	100,00%	392.159.680,18	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,59	411.678.811,07	411.678.811,07	104,98%	OK
29/04/2022	329.001.676,93	67.865.643,99	396.867.320,92	100,00%	396.867.320,92	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,47	440.453.819,31	440.453.819,31	110,98%	OK
31/05/2022	333.923.404,48	68.765.779,27	402.689.183,75	100,00%	402.689.183,75	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,84	419.853.529,32	419.853.529,32	104,26%	OK
30/06/2022	338.789.418,58	69.656.557,42	408.445.976,00	100,00%	408.445.976,00	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,92	422.469.439,16	422.469.439,16	103,43%	OK
29/07/2022	343.798.825,77	70.573.754,50	414.372.580,26	97,60%	404.427.638,34	0,00	1,25	0,00	32.698.873	12,37	404.485.059,01	404.485.059,01	97,61%	OK
31/08/2022	349.486.540,00	71.615.976,04	421.102.516,04	100,00%	421.102.516,04	0,00	1,25	0,00	32.698.873	13,57	443.723.706,61	443.723.706,61	105,37%	OK

AMORTIZAÇÃO

5.15.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, com carência de 24 (vinte e quatro) meses, sempre no dia 09 de dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 09 de dezembro de 2021 e a última na Data de Vencimento (“Amortização de Principal”), conforme cronograma e percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”).

Data de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
22 de junho de 2022	20,0000%
09 de dezembro de 2022	25,0000%
09 de dezembro de 2023	33,3333%
09 de dezembro de 2024	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

5.19.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração DI será paga semestralmente a partir do 12º (décimo segundo) mês subsequente à Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 09 de dezembro de 2020 e as demais no dia 09 dos meses de junho e dezembro e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento de Remuneração DI”), observadas as aprovações deliberadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 09/12/2021, 08/02/2022 e 08/04/2022.

RESGATE ANTECIPADO

5.22.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, sem necessidade de anuência prévia dos Debenturistas, sendo que a totalidade das Debêntures será resgatada antecipadamente na mesma data (“Resgate Antecipado Facultativo”). Fica certo e

ajustado que não será permitido o resgate parcial das Debêntures.

5.22.2. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser precedido de comunicação prévia endereçada pela Emissora aos Debenturistas, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário e ao Escriturador, ou por meio de publicação de anúncio, nos termos do item 5.32 abaixo, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo”).

5.22.3. O Comunicado de Resgate Facultativo deverá conter no mínimo as seguintes informações: (i) a efetiva data do Resgate Antecipado Facultativo e de pagamento aos Debenturistas; (ii) a informação do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo); (iii) o procedimento de resgate; e (iv) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

5.22.4. O valor devido aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração Variável, caso devida, e da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, devendo ainda incidir sobre este valor agregado, um prêmio percentual equivalente ao valor calculado conforme a fórmula abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”):

Percentual de Prêmio = $0,05\% \times Np/30$

Onde:

Np = número de dias corridos entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento.

5.22.5. Fica definido que, para fins de pagamento da Remuneração Variável no caso de Resgate Antecipado Facultativo, o Preço Médio da Ação a ser utilizado na apuração da Remuneração Variável será calculado como o maior valor entre: (i) o Preço Médio da Ação calculado nos termos da alínea (viii) do item 5.20.9 acima apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) 120,0% (cento e vinte por cento) do Preço de Referência da Ação CCR aplicável no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo.

5.22.6. O Escriturador deverá ser comunicada através de correspondência da Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data pretendida para a realização do mencionado resgate antecipado. Todas as Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo deverão ser resgatadas em uma mesma data, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil.

5.22.7. As Debêntures resgatadas deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

5.22.8. Para fins de esclarecimento, os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo previstos neste item 5.22 deverão ser aplicados a todas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, exceto na hipótese de resgate antecipado das Debêntures em razão da utilização de recursos oriundos de alienação, venda, cessão ou qualquer tipo de transferência das Ações CCR para a qual será aplicado as disposições sobre Resgate Antecipado Obrigatório previstas no item 5.24 abaixo.

5.22.9. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com qualquer Data de Amortização das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.15.1 acima, e/ou Data de Pagamento de Remuneração DI, nos termos da Cláusula 5.19.1 acima, o prêmio previsto na presente cláusula incidirá sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, líquido de tais pagamentos de Amortização das Debêntures e/ou Pagamento de Remuneração DI, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
04/11/2020	04/11/2020	Amortização Extraordinária	0,592800%	Liquidado	R\$ 5,92798499	-
04/11/2020	04/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 56,26262200	-
04/11/2020	04/11/2020	Prêmio	0,018400%	Liquidado	R\$ 0,18386633	-
09/12/2020	09/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,16676683	-
09/06/2021	09/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 29,08123682	-
09/12/2021	-	Amortização Variavel	20,0000%	Desconsiderado	-	Download
09/12/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
09/12/2021	-	Prêmio		Desconsiderado	-	Download
28/01/2022	28/01/2022	Juros Proporcionais	FORA DA B3	Liquidado	R\$ 0,395939910	-
28/01/2022	28/01/2022	Amortização Extraordinária	FORA DA B3	Liquidado	R\$ 6,27072680	-
28/01/2022	28/01/2022	Prêmio	FORA DA B3	Liquidado	R\$ 0,156777781	-
12/09/2022	12/09/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 987,80128821	-
12/09/2022	12/09/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 163,20273499	-
12/09/2022	12/09/2022	Resgate Antecipado Total - Prêmio	Prêmio de Remuneração Variável	Liquidado	R\$ 202,90311970	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 03 - 08/02/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 04 - 08/04/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 05 - 22/06/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 06 - 05/08/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 07 - 22/08/2022 (ALTERACAO DE PAGAMENTO) | [Visualizar](#)

AGD - 08 - 08/09/2022 (ALTERACAO DE PAGAMENTO) | [Visualizar](#)

AGD - 09 - 08/09/2022 (LIBERACAO AF) | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		18/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS		23/12/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	20/12/2020	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	18/11/2020	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	08/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	27/01/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 3º ADITAMENTO Realizado em 12/01/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	12/01/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	25/01/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	25/01/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 4º ADITAMENTO Realizado em 14/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	24/02/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	14/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	03/03/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 5º ADITAMENTO Realizado em 29/04/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	29/04/2022	Visualizar

RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	10/05/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	10/05/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 6º ADITAMENTO Realizado em 06/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	06/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	MATO GROSSO DO SUL	BELO HORIZONTE	09/08/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	01/09/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	18/12/2019	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	14/01/2020	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	10/01/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	09/01/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	18/11/2020	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	15/01/2021	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	15/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 12/01/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	12/01/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	MINAS GERAIS		01/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	25/01/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	25/01/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 14/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	24/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	24/02/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	14/02/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	MINAS GERAIS		24/02/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 5º ADITAMENTO Realizado em 08/06/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	08/06/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	10/05/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	10/05/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	29/04/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 6º ADITAMENTO Realizado em 06/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	06/07/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	26/08/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	09/08/2022	Visualizar

RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	09/08/2022	Visualizar
----------------	-----------	-----------	------------	----------------------------

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha da 1ª Série

Baixar

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 20/08/2022 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 30/04/2022 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 30/04/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 24/03/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 25/03/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/06/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 22/06/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 24/06/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 06/07/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 02/09/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 09/09/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 12/09/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/09/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/09/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/10/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 28/10/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 01/11/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 04/11/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/12/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Foi realizada AGD em 08/02/2022 e, posteriormente, em 08/04/2022, que deliberou a aprovação (i) da postergação para 22/06/2022, do pagamento de Amortização equivalente a 20% do Valor Nominal Unitário; (ii) da postergação para 22/06/2022 do pagamento das parcelas de Remuneração agendadas anteriormente, em 08/04/2022 e 09/06/2022 e (iii) da majoração, a partir de 08/04/2022, do Percentual da Remuneração Variável.

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 12/09/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	12/09/2022
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 312.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	312.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	09/12/2019
Data de vencimento:	09/12/2025
Taxa de Juros:	DI+ 5,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário